

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

PORTARIA CFBio Nº 436/2023

Nomeia novos membros para o Grupo de Trabalho para revisão da Resolução Nº 11, de 5 de julho de 2003 que "Dispõe sobre a regulamentação para "Anotação de Responsabilidade Técnica — ART" por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à Profissão de Biólogo".

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -

CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

Considerando a necessidade de criar um Grupo de Trabalho para revisão da Resolução Nº 11, de 5 de julho de 2003 que "Dispõe sobre a regulamentação para "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à Profissão de Biólogo" sobre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Considerando o aprovado na 470ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 6 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para revisar a Resolução Nº 11, de 5 de julho de 2003:

- Vinícius Abilhoa, CRBio 009978/07-D Coordenador
- Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, CRBio 003455/03-D Secretária
- Gustavo Pessôa de Rezende, CRBio 55200/02-D Vogal

Art. 2º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação do Grupo de Trabalho, e fixará prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho para revisão da Resolução Nº 11, de 5 de julho de 2003, farão jus a diárias e passagens, quando convocados, que serão disponibilizadas pelo CFBio.

Art. 4º Revoga-se a Portaria CFBio nº 393, de 18 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 6 de julho de 2023.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva Presidente

CRBio 19194/05-D